

DIREITO À PRIVACIDADE NA ERA DIGITAL: OS DESAFIOS PARA A SUA PRESERVAÇÃO

Tamires Vitória da Silva Marques (PIC/Uem), Isabela Santana de Queiroz (PIC/Uem), Ana Claudia Rossaneis (Orientadora), e-mail: ra102309@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Maringá, PR.

Área e subárea do conhecimento conforme tabela do [CNPq/CAPES](#)

Área: 60000007 Ciências Sociais Aplicadas.

Subárea: 60100001 Direito.

Palavras-chave: Direito a Privacidade; Direito Digital; Dados Pessoais.

Resumo:

Analisa-se o direito à privacidade e à intimidade na internet, buscando meios que possam efetivar a população brasileira uma real proteção da vida privada e viabilizar condições para o exercício do direito ao esquecimento. Nessa perspectiva, evidencia-se que com a popularização da internet e das novas tecnologias da informação, a comunicação, a vida econômica, social, política e o direito à privacidade passaram a ser ameaçados, pois os impactos decorrentes da tecnologia afetaram profundamente os modos de organização das relações sociais nas sociedades modernas. Tornar-se anônimo nunca foi tão fácil, havendo possibilidade de excessiva vulnerabilidade de valores, em especial a privacidade. A geração excessiva de dados provoca uma poluição na época da informação. Em razão disso é preciso buscar regulamentar a sua geração, seu uso e seu descarte, não havendo possibilidade de ignorar essa situação, pois quanto mais tempo levar para dar a atenção necessária ao problema do uso da tecnologia sem moderação, mais prejudicial se tornará a violação ao direito da privacidade no âmbito do direito digital.

Introdução

Dentre a relação de direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal, há direitos que tutelam a intimidade e a vida privada, espécies de direitos da personalidade. Esses direitos abrangem inúmeros aspectos, podendo ser citados como exemplos: a proteção das informações, a privacidade do corpo e a inviolabilidade das comunicações.

Com a popularização da internet foi disponibilizado ao mundo uma nova maneira de se comunicar. Hoje é possível comunicar-se instantaneamente, com pessoas que estão em outras partes do globo através das redes sociais e meios semelhantes, fazer compras sem precisar ir às lojas ou, ainda, ter

momentos de lazer, como assistir filmes, ler livros e ouvir músicas, completamente online. O problema é que todas essas inovações tecnológicas, ao mesmo tempo em que facilitam a vida cotidiana, invadem a esfera da privacidade, violando o direito à intimidade e a vida privada. Ao pensar em privacidade é necessário que a consideremos como algo que reforça outros direitos, online e offline, incluindo o direito à igualdade, não discriminação e liberdade de expressão. Os indivíduos inseridos no ambiente virtual vivem um novo cenário para interações com o mundo, mas também enfrentam conflitos que envolvem a privacidade dos internautas, quando são reveladas informações sobre os mesmos, pois ao utilizar as redes online ficam propensos a terem suas informações privadas reveladas, ou ainda a ter fatos inverídicos e/ou constrangedores associados a sua imagem.

Nesse sentido é preciso constatar meios para proteção dos direitos da personalidade, em especial a intimidade e a vida privada. Mostra-se necessário normatizar a geração, uso e descarte dos dados dos usuários, a fim de proteger o seu direito à privacidade de outros indivíduos e de empresas, que possam usá-los de forma inapropriada. Conforme aponta Bruce Schneier, da mesma forma como o problema da poluição ambiental foi amplamente ignorado em nome do progresso, a sociedade atual tem ignorado o problema do excesso de dados em nome da obtenção de novas tecnologias e, caso prossiga dessa forma, terá que resolver problemas colossais relativos à privacidade.

Materiais e métodos

O estudo acerca de qual é a influência da tecnologia na vulnerabilidade da intimidade e da vida privada, foi pautado no método teórico, com subsídios em obras e artigos doutrinários associados ao Direito Civil com relação significativa com o tema da pesquisa. Ademais, o estudo teórico foi complementado pelo exame de jurisprudências recentes, com o intuito de analisar a maneira pela qual os Tribunais estão analisando os casos de violação à intimidade e à vida privada.

Resultados e Discussão

O presente estudo se pautou na análise de como o avanço tecnológico e revolução na maneira de nos comunicar interferem no direito à intimidade e a vida privada, demonstrando como esses direitos são afetados pela internet e se buscando soluções efetivas para sua proteção no ordenamento jurídico, visto que são direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana. A popularização da internet e das inovações tecnológicas levam os indivíduos a divulgarem seus dados pessoais na rede, tornando-os de fácil acesso para terceiros que podem utilizá-los para diversos fins, fazendo aumentar a necessidade de projetar formas de controle dos dados. No entanto, há uma escassez de normas para protegê-los no meio virtual, não sendo suficiente apenas a Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº12.965/2014). Cabe ressaltar

que no período de realização deste estudo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) ainda não estava em vigência.

No primeiro capítulo foi realizada uma análise da evolução histórica da internet, tanto no âmbito internacional quanto no âmbito nacional, a fim de compreender como se deu o desenvolvimento dessa ferramenta que se mostra tão presente no dia-a-dia dos indivíduos ao redor de todo o globo, bem como se realizou uma análise das novas formas de comunicação.

No tocante às novas formas de comunicação, deslumbrou-se que as novas tecnologias tiveram grande impacto na forma como as pessoas se comunicam, visto que atualmente existem novas possibilidades de comunicação, tais quais, a comunicação à distância em tempo real, por texto, som, imagem e vídeo. Considerando que o direito à privacidade é o mais violado na internet, não há dúvidas quanto à necessidade de assegurar o direito à informação, ao mesmo tempo em que se realiza a proteção dos dados pessoais.

No terceiro capítulo, foram apresentadas as noções gerais do direito à privacidade e à intimidade sob a luz dos direitos fundamentais e do princípio da dignidade da pessoa humana, fortalecendo a imprescindibilidade de sua proteção no ordenamento pátrio e o impacto que o déficit de uma legislação específica pode vir a causar.

No último capítulo foi estudado o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), com sua análise histórica, bem como de seus principais princípios. Ademais, também se examinou as críticas feitas contra a referida lei, a fim de apurar quais são os seus pontos fracos. Dessa forma, se mostra primordial a responsabilização civil dos provedores de internet ante a violação à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem das pessoas, a fim de que estes também tenham a obrigação de indenizar os danos sofridos pelos seus usuários.

Conclusões

A realidade virtual cada vez mais vem ganhando espaço, mas, ainda assim, há uma grande escassez de normas específicas para regulamentar o uso da internet. Mister salientar que o direito se desenvolve conforme o avanço da sociedade, pois é a partir dos avanços sociais que os comandos normativos são delineados. Desse modo, com a utilização crescente da tecnologia, a violação da privacidade tende a aumentar gradativamente, sendo necessário o estabelecimento de regras, buscando evitar abusos.

Considerando o cenário atual, as questões relativas à liberdade de expressão e seus efeitos frente aos outros direitos fundamentais ganham uma nova forma e amplitude que ultrapassa fronteiras, se colocando como desafio para a legislação vigente. Portanto, faz-se necessário conhecer essa realidade social e jurídica para que seja possível solucionar tais conflitos, sem desconsiderar os direitos individuais definidos na Constituição Federal, aspirando a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo em vista que o respeito a estes direitos é atributo fundamental do Estado Democrático de Direito.

Por fim, foi possível concluir, que apesar dos diversos desafios é possível preservar a privacidade na internet. No entanto, para a efetiva preservação do direito à privacidade é necessário que o Estado contribua desestimulando o discurso de ódio nas redes, bem como oferecendo punições cabíveis aos casos em que haja violação à privacidade, fundamentado nas leis aplicáveis.

Agradecimentos

Gostaríamos de agradecer primeiramente a Deus por ser nossa força e nos agradecer todos os dias com suas bênçãos.

Às nossas famílias por todo o apoio, por nos proporcionarem a oportunidade de realizar os nossos sonhos e batalharem tanto para que nós pudéssemos estudar.

Por fim, mas não menos importante, nosso agradecimento especial a nossa orientadora, Ana Claudia Rossaneis, por nos guiar na realização desse trabalho e ser uma profissional que ama o que faz e que nos inspira tanto.

Referências

CANCELIER, Mikhail Vieira de Lorenzi. **O Direito à Privacidade hoje: perspectiva histórica e o cenário brasileiro.** Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/seq/n76/2177-7055-seq-76-00213.pdf>> Acessado em 13, julho de 2020.

MARCO CIVIL DA INTERNET. **Perspectivas Gerais e apontamentos críticos.** Disponível em: <https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Cartilha_Marco_Civil_da_Internet.pdf>. Acessado em 28 de Setembro de 2020

OLIVEIRA, Rafael Santos de; DE BARROS, Bruno Mello Correa; PEREIRA, Marília do Nascimento. **O direito à privacidade na internet: desafios para a proteção da vida privada e o direito ao esquecimento.**

Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, 29 dez. 2017. SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade.** Jornal Carta Forense, 2012. Disponível em: <<https://bitly.com/V4uNs>> Acessado em 12, julho de 2020.